



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128 - CEP 39135-000 - CENTRO

E-mail: [convenios@pk.mg.gov.br](mailto:convenios@pk.mg.gov.br) - [juridico@pk.mg.gov.br](mailto:juridico@pk.mg.gov.br) - [prefpk@yahoo.com.br](mailto:prefpk@yahoo.com.br) - [compras@pk.mg.gov.br](mailto:compras@pk.mg.gov.br)

[licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) - [almoxarifado@pk.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@pk.mg.gov.br) - [contabilidade@pk.mg.gov.br](mailto:contabilidade@pk.mg.gov.br) - [cultura@pk.mg.gov.br](mailto:cultura@pk.mg.gov.br)

[agricultura@pk.mg.gov.br](mailto:agricultura@pk.mg.gov.br) - [educacao@pk.mg.gov.br](mailto:educacao@pk.mg.gov.br) - [saude@pk.mg.gov.br](mailto:saude@pk.mg.gov.br) - [gabinete@pk.mg.gov.br](mailto:gabinete@pk.mg.gov.br)

[social@pk.mg.gov.br](mailto:social@pk.mg.gov.br) - [administracao@pk.mg.gov.br](mailto:administracao@pk.mg.gov.br)

**LEI Nº 732/2015 DE 10 DE AGOSTO DE 2015**

**“Que altera o inciso IV do artigo 17º da Lei Municipal Nº 728/2015 de 08 de junho de 2015.”**

A Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

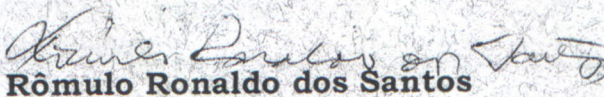
**Art. 1º** - O inciso IV passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 17** - .....

**IV** - *Comprovação de participação em curso, seminário, palestra ou jornada de estudos, cujo objetivo seja o Estatuto da Criança e do Adolescente ou a discussão de políticas de atendimento da Criança e do Adolescente.*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Presidente Kubitschek, 10 de Agosto de 2015.

  
**Rômulo Ronaldo dos Santos**

Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39.135-000 - CENTRO  
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br  
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

## ANDAMENTO DO PROJETO

Projeto de Lei Complementar Nº 732/2015

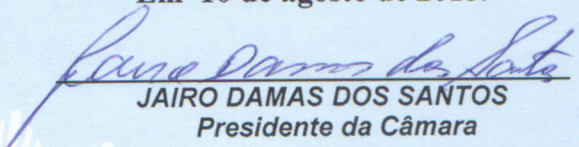
“LEI QUE ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO  
17 DA LEI Nº 728 DE 08 DE JUNHO DE 2015”.

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;  
À Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura;  
À Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde;

Para seu PARECER.

Em 10 de agosto de 2015.

  
JAIRO DAMAS DOS SANTOS  
Presidente da Câmara


### PARECER DAS COMISSÕES

Os abaixo assinados, Membro efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o Projeto de Lei nº 732 de 10 de Agosto de 2015 que “LEI QUE ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 17 DA LEI Nº 728 DE 08 DE JUNHO DE 2015”.

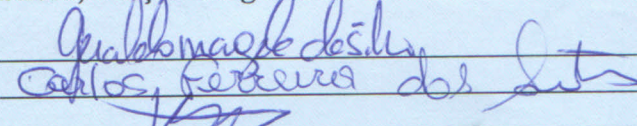
”; que depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores.

Sala das Comissões em 10 de Agosto de 2015.

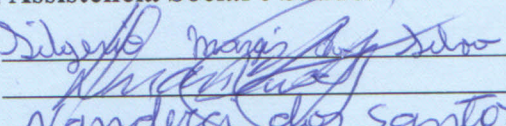
1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:

  
Fábio Junior  
go ao Antônio

2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:

  
Carlos Roberto dos Santos

3) Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde:

  
Vanderson  
Vanderson dos Santos Silva





## CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39.135-000 - CENTRO  
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpkk@yahoo.com.br

### APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanidade

Sala das Sessões, 10 / 08 / 2015

Jairo Damas dos Santos  
Presidente da Câmara  
Municipal de Presidente Kubitschek

  
(Rubrica do Presidente)

### APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanidade

Sala das Sessões, 10 / 08 / 2015

Jairo Damas dos Santos  
Presidente da Câmara  
Municipal de Presidente Kubitschek

  
(Rubrica do Presidente)

### APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanidade

Sala das Sessões, 10 / 08 / 2015

Jairo Damas dos Santos  
Presidente da Câmara  
Municipal de Presidente Kubitschek

  
(Rubrica do Presidente)

### À SANÇÃO

Sala das Sessões, 11 / 08 / 2015

Jairo Damas dos Santos  
Presidente da Câmara  
Municipal de Presidente Kubitschek

  
(Rubrica do Presidente)